ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

OF.GAB.Nº004/2025 São José do Povo-MT, 24 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Sr.
Nilson Tavares Cerqueira
Presidente da Câmara.

PROTOCOLO (Entrada)
Nº 004 Data 24/01/2025
Câmara Municipal de S. José do Povo-MT
Funcionário:

Prezado Senhor Presidente,

A par cumprimentar, venho por meio deste encaminhar ***Projeto de Lei de nº 001/2025***-*"altera a lei nº 514/2012- de 09 de abril de 2012 que trata da estrutura administrativa municipal de são josé do povo,* ***Projeto de Lei de nº002/2025-*** *Altera-se a Lei Municipal nº 921/2023, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Povo-MT, para criar o Cargo de Psicólogo (a), e dá outras providências,* ***Projeto de Lei nº003/2025****- Dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa do Município de São José do Povo, Lei 699/2017 - de 27 de janeiro de 2017 e Altera dispositivos da Lei nº 969, de 06 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Criação da Procuradoria-Geral do Município, no Município de São José do Povo, e dá outras providências,* ***Projeto de Lei nº004/2025****- Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências e o* ***Projeto de Lei nº005/2025-*** *autoriza o executivo municipal a firmar contrato de concessão de uso de direito real de poço de artesiano de forma gratuita que entre si fazem o município de São José do Povo-MT e associação dos produtores rurais da reta mineira, e da outras providências"*

IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653
Assinado de forma digital por IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653
Dados: 2025.01.24 15:44:15 -04'00'

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 05/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Senhor Presidente
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar o projeto de Lei que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE DIREITO REAL DE POÇO ARTESIANO DE FORMA GRATUITA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RETA MINEIRA (CNPJ: 54.364.935/0001-86), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Município, no cumprimento de suas funções, tem o dever de complementar a função do Estado, estendendo progressivamente o saneamento básico a toda a população urbana e rural, como condições básicas de qualidade de vida. Soma-se a essa função, o art. 23, inc. IX, da Constituição Federal que expressamente atribui à União, Estados e Municípios a competência comum para a promoção de melhorias nas condições de saneamento básico – conceito que abrange a água.

A água é o mais crítico e importante elemento para a vida humana. É provavelmente o único recurso natural que tem a ver com todos os aspectos da civilização humana, seja como componente bioquímico de seres vivos, como meio de vida de várias espécies vegetais e animais, como elemento representativo de valores sociais e culturais e até como fator de produção de vários bens de consumo final e intermediário.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Administração e as Comunidades parceiras de São José do Povo, ouvindo, atendendo à demanda e preocupada com o fornecimento de água e com a crise hídrica vivenciada, entende que a Concessão de Uso do poço localizado na região rural da Reta Mineira,

para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RETA MINEIRA (CNPJ: 54.364.935/0001-86)**, será uma excelente alternativa para a captação, controle e gerenciamento do abastecimento de água nessa comunidade.

O poço artesiano é utilizado para a captação da água presente no subsolo, sendo uma solução com muitos benefícios para aqueles que se preocupam em economizar água ou simplesmente se prevenir das crises de racionamento. Coloca fim na preocupação com os prováveis e possíveis cortes de água, bem como nos problemas com estiagem. Além disso, as águas encontradas nos poços artesianos apresentam alta qualidade para o consumo, sem a necessidade de tratamento químico.

Nesse sentido, o fornecimento desse serviço possui notória relevância, tendo em vista que, quando efetivamente prestado e em nível satisfatório, possui impacto direto na qualidade de vida de nossos contribuintes

São essas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei à apreciação, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

São José do Povo - MT, 22 de janeiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653
Assinado de forma digital por IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653
Dados: 2025.01.24 16:10:23 -04'00'

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 05/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PROTOCOLO (Entrada)
Nº 01 Data 24/01/2025
Câmara Municipal de S. José do Povo-MT
Funcionário:

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE DIREITO REAL DE POÇO DE ARTESIANO DE FORMA GRATUITA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RETA MINEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela legislação art. 31, da Lei Orgânica Municipal de São José do Povo -MT:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso de Poço Artesiano localizado na região rural conhecida como "Reta Mineira" ao cessionário ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RETA MINEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 54.364.935/0001-86, para que este possa gerênciar, zelar e utilizar a água do poço para distribuição para consumo exclusivamente humano aos produtores e moradores da região, na forma do contrato constante do anexo I da presente.

Art. 2º- O prazo do presente Contrato de Concessão de Uso de Direito Real será por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual tempo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 22 de janeiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653
Assinado de forma digital por IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653
Dados: 2025.01.24 16:10:51 -04'00'

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE DIREITO REAL GRATUITO DE USO DE POÇO ARTESIANO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE DIREITO REAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RETA MINEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita na CNPJ/MF Nº 32.972.424/0001-04, com sede na Rua Jose Salmen Hanze n.º 924, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Projetada s/n Cohab André Maggi RG nºM2992037 SSP/MG CPF nº 491.256.216-53, doravante denominado de **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RETA MINEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ: 54.364.935/0001-86,** representada pelo seu Presidente Sr. Matheus da Silva Barozzi, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Rondonópolis-MT, residente e domiciliado na Rodovia MT 270 KM 331,5, de RG 2036551-9 SSP/ME e CPF: 026.471.141-61, doravante denominado de **CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CEDENTE** na qualidade de proprietária e possuidora de direitos, presentes e futuros, de um poço artesiano localizado no imóvel de propriedade da cedente localizado na região rural conhecida como "Reta Mineira" cede à cessionária de **de forma gratuita, o uso do poço artesiano e da agua advinda do mesmo.**

A cedente continuará a utilizar a água para a manutenção de suas atividades, durante a vigência do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A cedência do uso do poço e da água, dar-se-á por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período..

O presente termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 dias.

Quando do rescisão do contrato o CESSIONÁRIO deverá entregar a CEDENTE o bem nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Compete a CESSIONÁRIO:

I – Promover a conservação e manutenção do bem garantindo o pleno funcionamnto durante o período;

II – Obedecer as normas ambientais e as de Vigilância Sanitária;

III – Instalação e manutenção da bomba d'água;

IV– Efetuar o pagamento de energia elétrica, mediante a instalação de medidor de energia exclusivo ao poço e expedida nota fiscal em nome do cessionário, bem como a manutenção da bomba de água do poço.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto do presente Contrato não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA

O não cumprimento das cláusulas ora pactuadas ou o desvio da finalidade pela qual se institui o presente Contrato de Concessão de Uso de uso implicará rescisão automática do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à custa do cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro de Rondonópolis -MT, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Concessão de Uso.

E por estarem acordados, assinam as partes o presente Contrato de Concessão de Uso, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Povo/MT, 22 de janeiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653

Assinado de forma digital por IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653
Dados: 2025.01.24 16:10:39 -04'00'

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE

MATHEUS DA SILVA BAROZZI
PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RETA MINEIRA
CESSINÁRIO